



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.351, de 17 de junho de 2011.

*“AUTORIZA A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
COMENDA DE MÉRITO “COMENDA PÓLO
VALE DO SÃO LOURENÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito em exercício, do Município de Jaciara-MT,
MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo
Municipal, a Comenda de Mérito “*COMENDA PÓLO VALE DO SÃO
LOURENÇO*”, a ser outorgada aos cidadãos do Vale do São Lourenço que se
destacarem pelos relevantes serviços que prestarem à sociedade.

Art. 2º Os outorgados com a Comenda terão
garantida a prerrogativa de usar o respectivo título por extenso, junto a seu
nome, em quaisquer impressos pessoais.

Art. 3º A Comenda poderá ser concedida em forma
de medalha, placa ou Título, em qualquer caso, acompanhados de diploma.

§ 1º A insígnia da medalha ou placa do mérito será
na forma do escudo que passa a ser parte integrante da presente Lei, com os
seguintes formatos e caracteres:



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) Aspectos econômicos: a cana e gado, que são a base da economia de nossa região;
- b) Aspectos culturais: índio (origem indígena do nome “Jaciara”) – Lua (origem específica do nome “Senhora da Lua”);
- c) Aspectos Ambientais: Os peixes representam a vida do Rio São Lourenço;
- d) Estrelas: 05 douradas representam o ouro na região do Garimpo das Pombas; 06 amarelas, representam os Distritos e cidades que contemplam o Vale do São Lourenço: cidades de Juscimeira , São Pedro da Cipa e Dom Aquino, e os Distritos de Fátima do São Lourenço, de Santa Elvira e Distrito de Celma.

§ 2º A medalha mencionada no caput deste artigo ficará dependurada numa fita de gorgurão de seda, medindo 03 x 60 cm de comprimento, nas cores azul, rosa e branco.

§ 3º O estojo da medalha será em jérsei azul marinho, com forração de veludo também em azul marinho, com chapéu em cetim branco medindo 14,5 x 10 cm.

§4º a Placa deverá ser gravada com o escudo da comenda e a dedicatória, repousa em estojo em jérsei azul marinho, com forração de veludo também em azul marinho, com chapéu em cetim branco medindo 20,5 x 15 cm.

§5º o Título será confeccionado em papel nobre com escrita em alto relevo, contendo impresso em marca d'água, *COMENDA PÓLO VALE DO SÃO LOURENÇO*.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º Com a publicação da Lei, a honraria deverá ser concedida através de Decreto do Executivo Municipal, sempre que o Chefe do Executivo entender pelo merecimento, do cidadão a ser contemplado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, afetas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 17 DE JUNHO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.